



Município de Tabai  
Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA

EM 14/02/23

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 018 /2023

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável até o fim do ano letivo, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam autorizadas as seguintes contratações:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	Professor de Português	II	20
02	Professor de Matemática	II	20

§ 2º A contratação para o cargo de Professor de Português será para atender alunos da rede municipal anos finais do Ensino Fundamental, devido o aumento da demanda e para atender o horário que o professor titular está em hora-atividade e a contratação para Professor de Matemática visa atender a demanda de turmas nas horas atividades do professor titular.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único – As contratações de que tratam esta lei serão efetuadas mediante Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 14 de fevereiro de 2023.

  
ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

Srs. Vereadores.

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a contratação temporária de Professor de Português e Professor de Matemática.

A contratação para o cargo de Professor de Português será para atender alunos da rede municipal anos finais do Ensino Fundamental, devido o aumento da demanda e para atender o horário que o professor titular está em hora-atividade e a contratação para Professor de Matemática visa atender a demanda de turmas nas horas atividades do professor titular.

Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Desta forma, comprovado o real interesse público envolvido nesta contratação emergencial, para que se evitem prejuízo na prestação do Direito à educação de qualidade, na rede municipal, entende-se ser essa medida ora apresentada a melhor forma de atendimento às necessidades da rede de ensino, que suprirá, de modo eficiente, as situações de emergencial reposição de professor em sala de aula.

Pelos motivos acima expostos, esperamos ver aprovado pelos nobres vereadores o presente Projeto de Lei, por ser de relevante e essencial interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 14 de fevereiro de 2023.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

*Tabaí, o povo faz o progresso*

**Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190**

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



Município de Tabai  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABAÍ/RS

MEMORANDO Nº03/2023

DA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA	SETOR JURIDICO

Esta Secretaria solicita ao Setor acima a contratação de um professor de Português, para atender alunos, da rede municipal, dos anos finais do Ensino Fundamental, devido o aumento da demanda e para atender em horário que o professor titular está na hora atividade, exigido por lei. Dois professores de Matemática, pois nos últimos anos, pelo fato de não ter professor na lista de espera para nomeação, foi oferecido um desdobramento de 20 horas semanais, para uma professora de Matemática do quadro, a qual neste ano de 2023, não terá como assumir mais essa carga horária por estar aguardando uma nomeação em outro município, assim tendo a necessidade de um professor de 20 horas semanais para atender a demanda e mais um de 20 horas semanais para atender turmas nas horas atividades do professor titular, exigido por lei.

Tabai, 14 de fevereiro de 2023.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal